

LEI Nº 1.298/2014

DE 16 DE MAIO DE 2014.

“Altera a redação do parágrafo único do art. 23-A da Lei Municipal nº 1.125, de 08 de junho de 2010”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único do art. 23-A da Lei Municipal nº 1.125, de 08 de junho de 2010, que passa assim a vigorar:

“Art. 23-A. ...

Parágrafo único - O valor da função gratificada será apurado através da média aritmética percentual da gratificação percebida durante o período de 5 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) anos intercalados, concedido em percentual do vencimento base, limitado a 100% (cem por cento).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2014.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 16/05/14

Secretário Administrativo